

José Rufino Ribeiro Tavares Bisneto, de Candéal, foi multado em R\$ 3 mil, apesar de alegar que não poderia ser responsabilizado por "atividades burocráticas", como efetuar pagamentos.

22/07/2010

O Tribunal de Contas dos Municípios, em sessão realizada nesta quarta-feira (21/07), julgou procedente o termo de ocorrência lavrado contra o prefeito de [Candéal](#), José Rufino Ribeiro Tavares Bisneto, pela emissão de 20 cheques sem fundos, em um só mês, no exercício de 2009.

O relator, conselheiro José Alfredo, imputou multa no valor de R\$ 3 mil ao gestor, que pode recorrer da decisão.

José Rufino refutou a acusação, argumentando que a devolução de cheques se deveu "à falta de qualificação da Tesouraria Municipal" e que ele, como prefeito, não poderia ser responsabilizado por efetuar pagamentos e emitir cheques, que seriam "atividades burocráticas".

A 9ª Inspeção Regional de Controle Externo lavrou o termo indicando que foram emitidos diversos cheques pelo gestor, devolvidos por insuficiência de fundos, ocasionando prejuízo ao erário no valor de R\$ 313,16, com tarifas bancárias.

Em sua defesa, o prefeito apresentou o comprovante de recolhimento dos valores dispendidos com taxas bancárias em decorrência das irregularidades cometidas.

A relatoria afirmou que o fato minimiza as faltas, sem, por óbvio, eliminá-las.

[Íntegra do voto do relator](#) do termo de ocorrência lavrado na Prefeitura de Candéal. (O voto ficará disponível após conferência).

REDES SOCIAIS:

Instagram: <https://www.instagram.com/tcmbahia>

Facebook: <https://www.facebook.com/people/Tcm-Bahia/100074749643490/>

Twitter: <https://twitter.com/tcmbahia>

Youtube: <https://www.youtube.com/c/TCMBAoficial>